



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Sumé - PB, 15 de abril de 2019.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: **CRENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames, laudos, procedimentos médicos envolvendo pequenas cirurgias eletivas e de urgência e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal De Saúde Do Cariri Ocidental – CISCO, conforme especificações constantes do anexo I do edital; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN00003/2019, a qual sugere a contratação de:**

- GILMA SERRA GALDINO LTDA.
40.944.878/0001-08
Valor: R\$ 226.600,00
Publique-se e cumpra-se.

Jefferson Roberto do Nascimento Pinto da Silva
Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

GABINETE DO PRESIDENTE

Sumé - PB, 15 de abril de 2019.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00003/2019: **CRENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames, laudos, procedimentos médicos envolvendo pequenas cirurgias eletivas e de urgência e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal De Saúde Do Cariri Ocidental – CISCO, conforme especificações constantes do anexo I do edital, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:**

- GILMA SERRA GALDINO LTDA.
40.944.878/0001-08
Valor: R\$ 226.600,00

Publique-se e cumpra-se.

JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

CONTRATO Nº: IN 8.03.01/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO E CENTRO MEDICO MAYER E FEITOSA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO - Vereador Elias Duarte, S/N, Centro, Sumé – PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 02.471.378/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA**, brasileiro, paraibano, Solteiro, Técnico Agrícola, residente e domiciliado na Rua Nestor de Andrade de Lima, SN, Centro, São José de Cordeiros - PB, CPF nº 034.361.514-24, Carteira de Identidade nº 2.234.315 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE., e do outro lado **GILMA SERRA GALDINO**, CNPJ nº 40.944.878/0001-08, neste ato representado por **GILMA SERRA GALDINO**, Brasileira, Médica, residente e domiciliado na Rua Montevideo, 720, Prata, Campina Grande - PB, CPF nº 504.052.174-04, Carteira de Identidade nº 866.539 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade nº IN0003/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames, laudos, procedimentos médicos envolvendo pequenas cirurgias eletivas e de urgência e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO, conforme especificações constantes do anexo I do edital.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº IN80301/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **226,600,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E SEISSENTOS REAIS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
26	Eletroencefalograma	UNI	500	42,00	21.000,00
40	Perícia Judicial (Neurologia, Psiquiatria, Oftalmologia, Ortopedia e Reumatologia)	UNI	144	400,00	57.600,00
09	Neurologia	UNI	2000	74,00	148.000,00
					Total: 226.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO: 08.302.4860.2002 - 33.90.36 - 33.90.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabaceiras.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

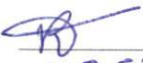
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sumé- PB, 16 de abril de 2019.

TESTEMUNHAS




140505124-83

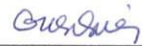


108878384-80

PELO CONTRATANTE



JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO
DA SILVA
Presidente
034.361.514-24
PELO CONTRATADO



GILMA SERRA GALDINO
GILMA SERRA GALDINO
504.052.174-04

/ 10.303.2013.2.063 / 10.303.2013.2.063 - 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sumé e; CT N° 63804/2019 - 22.05.19 - LARMED DIST. DE MED. E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 66.619,10;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00038/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sumé: 02 - 12 - 10.301.2013.2.066 / 10.301.2013.2.067 / 10.301.2013.2.068 / 10.301.2013.2.070 / 10.301.2013.2.071 / 10.302.2013.2.074 / 10.302.2013.2.075 / 10.302.2013.2.076 / 10.302.2013.2.077 / 10.302.2013.2.078 / 10.303.2013.2.063 / 10.303.2013.2.063 - 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sumé e; CT N° 63805/2019 - 22.05.19 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - R\$ 26.867,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00039/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sumé: 05 / 06 / 08 / 09 / 10 - 12.365.2002.2.021 / 12.361.2003.2.023 / 27.122.1003.2.011 / 13.392.2011.2.059 / 08.122.1003.2.012 / 15.122.1003.2.018 / 15.451.2005.1.009 / 15.452.2005.1.014 / 20.122.1003.2.006 - 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sumé e; CT N° 63901/2019 - 27.05.19 - JOSE ERIVANIO BEZERRA - R\$ 88.842,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUFATURA DE CARTUCHOS E TONNERS PARA IMPRESSORAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00040/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sumé: 02 / 03 / 04 / 05 / 06 / 07 / 08 / 09 / 10 / 11 / 12 - 04.122.1002.2.002 / 04.121.1003.2.005 / 04.122.1003.2.007 / 12.122.1003.2.009 / 12.122.1003.2.014 / 12.361.2003.2.023 / 12.361.2003.2.026 / 12.361.2003.2.028 / 12.361.2003.2.029 / 12.361.2002.2.021 / 27.122.1003.2.011 / 8.122.1003.2.012 / 08.243.1008.2.088 / 08.243.2010.2.054 / 15.122.1003.2.018 / 15.452.2005.1.014 / 08.243.2009.2.047 / 08.244.2009.2.043 / 08.244.2009.2.044 / 08.244.2009.2.045 / 08.244.2009.2.046 / 08.244.2009.2.048 / 08.244.2009.2.049 / 08.244.2009.2.050 / 08.244.2009.2.051 / 10.122.1003.2.010 / 10.122.1003.2.015 / 10.301.2013.2.070 / 10.301.2013.2.071 / 10.302.2013.2.074 / 10.302.2013.2.075 / 10.302.2013.2.076 / 10.302.2013.2.077 / 10.302.2013.2.078 / 10.304.2013.2.081 / 10.305.2013.2.082 - 3.3.90.60.00 / 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sumé e; CT N° 64001/2019 - 27.05.19 - RENIO ANDERSON DE SOUZA GOMES 65640438304 - R\$ 42.442,70.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL "O JACINTEIRO". FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS n° 0003/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sumé: 02 - 06 - 27.812.2012.1.033 - 4.4.90.51.00. VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sumé e; CT N° 20301/2019 - 10.05.19 - CONSTRUTORA INOVAR EIRELI - EPP - R\$ 258.865,00

CISCO

ESTADO DA PARAÍBA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, LAUDOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS ENVOLVENDO PEQUENAS CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00002/2019. DOTAÇÃO: 08.302.4860.2002 - 33.90.36 - 33.90.39 Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - Cisco. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Consórcio Público Intermunicipal De Saúde Do Cariri Ocidental - Cisco e; CT N° 22/2019 - 03.04.19 - CENTRO MEDICO MAYER E FEITOSA LTDA - R\$ 162.151,32;

ESTADO DA PARAÍBA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, LAUDOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS ENVOLVENDO PEQUENAS CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00002/2019. DOTAÇÃO: 08.302.4860.2002 - 33.90.36 - 33.90.39 Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - Cisco. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Consórcio Público Intermunicipal De Saúde Do Cariri Ocidental - Cisco e; CT N° 23/2019 - 03.04.19 - GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA. DIGESTIVA S/S LTDA - R\$ 1.789.470,00;

ESTADO DA PARAÍBA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, LAUDOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS ENVOLVENDO PEQUENAS CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00003/2019. DOTAÇÃO: 08.302.4860.2002 - 33.90.36 - 33.90.39 Recursos Próprios do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - Cisco. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Consórcio Público Intermunicipal De Saúde Do Cariri Ocidental - Cisco e; CT N° 8.03.01/2019 - 16.04.19 - GILMA SERRA GALDINO - R\$ 226.600,00.



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. F. DE ABRIL, 579 - CENTRO - CEP: 58.500-000
TELEFONE: (083) 3558 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
Site: www.sumé.pb.gov.br
EDIÇÃO: Andaraí Duarte - Fone: 2272005-64
DAGRAMAÇÃO: Kinkler Moura